

EDITAL Nº. 30/2017

Participação no Programa de Apoio Institucional para Organização de Eventos Técnico-Científicos (TC 118/2017 – Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual de Paraná divulga a presente Chamada de Eventos no âmbito do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos (Chamada 008/2017 – Fundação Araucária, TC 118/2017) nos termos a seguir estabelecidos:

1 OBJETIVO

Conceder apoio financeiro para **organização de eventos** relacionados nas diversas Áreas do Conhecimento, a serem realizados entre os meses de outubro de 2017 a agosto de 2018.

2. ABRANGÊNCIA DAS PROPOSTAS

2.1 Serão concedidas cotas para apoiar a organização de eventos como Congressos, Simpósios, Seminários, Eventos Institucionais de Iniciação Científica e outros julgados relevantes, para as seguintes modalidades de abrangência:

I – Estadual ou Regional: eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participantes sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da UNESPAR;

II – Nacional: eventos **com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada**, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes Estados e regiões do País;

III - Internacional: Eventos **com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada**, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países.

2.2 Não serão consideradas válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O apoio financeiro do presente edital é de **até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** oriundo da chamada 008/2017 – FA, TC 118/2017.

3.2 Os recursos previstos para este edital poderão ser suplementados caso haja disponibilidade financeira a e orçamentária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos do presente Edital serão destinados à aquisição de passagens aéreas, alimentação de palestrantes (refeições do dia de sua palestra), e hospedagem de palestrantes (referente ao período de sua palestra ou curso).

4.2 O número de propostas contempladas será condicionado ao limite dos recursos disponíveis e à adequação das mesmas a este Edital.

4.2.1 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura se reservará ao direito de selecionar propostas ou readequar valores, caso a demanda seja superior ao limite máximo de recursos previstos neste edital;

4.2.2 Na ocorrência do que prevê o subitem anterior, a avaliação será realizada pela Comissão Institucional de Extensão Universitária.

4.3 Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas de acordo com os seguintes limites:

Abrangência	Limite de valores
I – Regional ou Estadual:	R\$ 1.360,00
II – Nacional:	R\$ 2.720,00
III – Internacional:	R\$ 9.600,00

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Do Proponente:

5.1.1- O proponente deverá ser o coordenador do evento;

5.1.2- Ser docente ou agente universitário da Unespar e em pleno exercício (não estar afastado ou manifestar interesse de afastamento no período de realização do Evento);

5.1.3- Não poderá ter pendências com a Fundação Araucária;

5.1.4- Submeter a proposta, conforme item 6 deste edital.

5.2 Da Proposta

5.2.1 Ser de natureza científica e/ou tecnológica, de extensão ou difusão;

5.2.2 Caracterizar o apoio da Fundação Araucária;

5.2.3 Ser realizadas no Estado do Paraná, **entre os meses de novembro de 2017 e agosto de 2018**

5.2.4 Ter assegurada a publicação (em formato impresso ou eletrônico) de documento específico: Anais dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos.

5.2.4.1 Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento.

5.2.4.2 As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais entre outras) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº 029/2011 da Fundação Araucária.

5.2.5 As despesas com hospedagem e alimentação não poderão ultrapassar ao valor diário estabelecido no anexo I deste edital.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas pelo coordenador do evento, que será o responsável pela prestação de contas conforme item 10 do edital.

6.2 As propostas deverão ser enviadas à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura no e-mail extensao.cultura@unespar.edu.br, no modelo do anexo I deste edital.

6.3 A Pró-Reitoria não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7. CRONOGRAMA

- Submissão eletrônica das propostas à PROEC: **até 23h59 do dia 15/10/17**;

- Divulgação da seleção interna: dia 18/10/17;

- Prazo para recurso à Pró-Reitoria: até 23h59 do dia 19/10/17.

8- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas será feita pela Comissão Institucional de Extensão Universitária da Unespar que avaliará atribuindo os valores constantes no quadro “Critérios de Julgamento e Classificação” (item 9).

8.2 Os resultados de análises da Comissão serão divulgados na página da PROEC. Em hipótese alguma serão enviados resultados para e-mails.

8.3 A nota será obtida pela soma simples dos valores dos requisitos;

8.4 Em caso de empate, terá prioridade as propostas com maior nota nos seguintes requisitos, pela ordem:

1 - Caracterização da abrangência;

2 - Quanto ao histórico do Evento

3 - Parcerias com outras instituições

8.5 O edital de classificação publicará as propostas classificadas e não classificadas em ordem decrescente no site <http://proec.unespar.edu.br>;

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Requisito	Nota
Caracterização da abrangência;	
Internacional	50
Nacional	30
Estadual	10
Regional	05
Demonstração de público alvo/participantes; (<i>perfil de público que pretende alcançar ex: alunos de escolas ensino médio, acadêmicos de outras IES, movimentos sociais, etc.</i>)	10
Quanto ao histórico do Evento:	
1- Em segunda ou terceira edição;	10
2- Em quarta ou quinta edição;	20
3- Acima de 5 edições.	30
Experiência do proponente na área do evento;	10
Apresentação da programação detalhada;	10
Apresentação da constituição de comissão científica e organizadora;	10
Parcerias com outras instituições;	10
Proposta vinculada a programa e/ou projeto de extensão ou projeto de pesquisa;	30

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os proponentes contemplados com recursos deverão apresentar relatório técnico-científico, à Pró-Reitoria, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do evento;

10.2 O Relatório Técnico Científico deverá ser elaborado de acordo com o formulário fornecido pela PROEC (anexo II), enviado ao e-mail extensao.cultura@unespar.edu.br e impresso com os devidos comprovantes por e-protocolo para a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, em União da Vitória.

10.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e da UNESPAR na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

10.4 As logomarcas supracitadas e orientação sobre disposições estão disponíveis em <http://www.fappr.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=28> e www.unespar.edu.br;

11. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de resolver os casos omissos neste edital, ouvida a Comissão Institucional de Extensão Universitária.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a Chamada a que se submete este edital poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Curitiba, 28 de setembro de 2017

Armando José Longhi
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria no. 175/2017 – Reitoria/UNESPAR